



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO DE ELEIÇÃO CPA

A COMISSÃO DE ELEIÇÃO para a escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 35/UERR/CUNI/ REIT/GAB, DE 01 DE JULHO DE 2020, pelo Regimento da Comissão Própria de Avaliação (CPA), aprovado pela Resolução Nº 032 de 01 de agosto de 2017, publicada no DOE Nº. 3053 em 01.08.17, torna pública a eleição para composição da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Estadual de Roraima.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo eleitoral será conduzido pela COMISSÃO DE ELEIÇÃO para a escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme descrito na apresentação acima

1.2 A CPA da Universidade Estadual de Roraima (UERR) tem sua constituição prevista no Art. 11, da Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e no Art. 7º da Portaria Nº 2.051 de 09 de julho de 2004 do Ministério da Educação (MEC) que regulamenta os procedimentos de avaliação do SINAES, atendendo ao Arts. 49, 50 e 51 da Resolução CEE/RR Nº 26/2014, de 04 de novembro de 2014.

1.3 A CPA tem por finalidade elaborar e desenvolver junto à comunidade acadêmica, à administração e aos conselhos superiores da UERR proposta de autoavaliação institucional, além de coordenar e articular os processos internos da avaliação da Universidade de acordo com o projeto aprovado, dentro dos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

1.4 São objetivos da CPA:

1.4.1 promover uma cultura avaliativa no âmbito da UERR;

1.4.2 desenvolver a avaliação institucional;

1.4.3 coordenar os procedimentos de construção, implantação e implementação da auto avaliação;

1.4.4 utilizar os resultados da Avaliação Institucional para a elaboração de metas e ações da Instituição com a finalidade de corrigir falhas ou de melhorar o ensino, a pesquisa e a extensão.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem o objetivo de suprir as seguintes vagas na CPA da UERR, para um mandato de 2 (dois) anos:

2.1.1 1 (um) representante docente titular e 1 (um) representante docente suplente;

2.1.2 1 (um) representante discente titular e 1 (um) representante discente suplente;

2.1.3 1 (um) representante técnico-administrativo titular e 1 (um) representante técnico- administrativo suplente.

2.1.4 O mandato dos membros da CPA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais dois anos.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 O presente edital, bem como os pormenores sobre o processo de inscrição, requisitos para candidatos e votantes, os procedimentos para a eleição e resultados serão divulgados pelo site da instituição (www.uerr.edu.br), podendo ser utilizados outros recursos como: WhatsApp, Instagram, Facebook que viabilizem a comunicação com a comunidade acadêmica.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A partir da publicação deste edital, as inscrições poderão ser realizadas no período entre 8 horas do dia 3 até às 23h59min do dia 12 de abril de 2023, exclusivamente pelo e-mail comissao.cpa@uerr.edu.br.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópia digitalizada de seu CPF e de documento oficial de identificação com foto.

4.4 A inscrição deverá ser formulada em requerimento próprio (Anexo I), que deverá ser preenchido e digitalizado.

4.5 As inscrições homologadas serão divulgadas no site da UERR (www.uerr.edu.br), de acordo com o cronograma do item 9 deste edital.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Para a função de representante docente o candidato **deverá**:

5.1.1 integrar o quadro permanente do corpo docente da UERR;

5.1.2 estar em pleno exercício das atividades docentes no âmbito da UERR.

5.2 Para a função de representante técnico-administrativo, o candidato **deverá**:

5.2.1 integrar o quadro efetivo da UERR;

5.2.2 estar em pleno exercício de suas funções no âmbito da UERR.

5.3 Para a função de representante discente, o candidato **deverá**:

5.3.1 estar regularmente matriculado e ativo em um dos diversos cursos de graduação ou pós-graduação da UERR;

5.3.2 ter 4 (quatro) semestres a cursar na graduação ou pós-graduação da UERR.

6. DOS VOTANTES

6.1 Estão aptos a votar:

6.1.1 o docente ativo e efetivo da UERR, em atividade de suas funções ou ocupante de cargo ou função na estrutura administrativa da UERR;

6.1.2 o técnico-administrativo ativo e efetivo da UERR, em atividade de suas funções;

6.1.3 o discente regularmente matriculado e ativo em um dos diversos cursos de graduação e de pós-graduação, com oferta regular, oferecidos e ministrados pela UERR.

7. DA ELEIÇÃO

7.1 O processo de eleição, definido por este edital, ocorrerá no dia 03/05/2023, via internet, no endereço eletrônico <https://eleicoes.uerr.edu.br>, no período entre 8hs e 22hs;

7.2 Cada eleitor só poderá votar em 1 (candidato), representante de seus pares;

7.3 O professor e técnico administrativo utilizarão seu CPF e a senha de acesso a INTRANET da UERR;

7.4 Os alunos/discentes utilizarão o CPF e a senha cadastrados no sistema acadêmico da UERR;

7.5 Ao eleitor cabem solicitações de acesso e correção de dados;

7.6 O eleitor poderá confirmar e validar seu acesso e habilitação para votar no endereço eletrônico <https://eleicoes.uerr.edu.br> até 72 horas antes do pleito;

7.7 Em caso de inconformidade do item 7.6 o eleitor solicitará as devidas correções, exclusivamente pelo e-mail comissao.cpa@uerr.edu.br, informando o problema ocorrido (com print da tela de login), indicando se é docente, técnico ou discente, nome completo e CPF.

7.8 O voto é secreto, individual e facultativo, e não poderá ser efetuado por correspondência, procuração ou presencialmente;

Parágrafo único. O eleitor que não sanar as inconformidades do item 7.7 não poderá votar.

8. DO RESULTADO

8.1 Após a apuração, o resultado será divulgado no site da instituição <https://www.uerr.edu.br> ;

8.2 Será considerado eleito o candidato mais votado de cada classe de representantes;

8.3 O segundo colocado de cada classe de representantes será considerado “suplente”;

8.4 Havendo empate, a vaga ficará com o candidato de maior idade;

8.5 O prazo para interposição de recursos obedece ao cronograma deste edital (item 9), e deverão ser encaminhados para o e-mail comissao.cpa@uerr.edu.br ;

8.6 Não serão analisados recursos que não sejam enviados por e-mail;

8.7 Compete à Comissão de Eleição a avaliação dos recursos.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Data de publicação do Edital	24/03/2023
Período de impugnação do Edital	28/03/2023
Resultado da análise da impugnação do Edital pela comissão eleitoral	31/03/2023
Período de Inscrição	03 a 12/04/2023
Homologação das inscrições	14/04/2023
Recurso contra a homologação das inscrições	15 a 18/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Ramos, Presidente da CERCPA**, em 22/03/2023, às 09:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8096079** e o código CRC **3A2C063E**.

17201.000857/2023.61

8096079v6

Criado por [63102510078](#), versão 6 por [63102510078](#) em 22/03/2023 09:30:47.